



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 059/2025

Arapongas, 03 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 059/25, que institui o Programa Municipal de Saúde Mental preventiva para Profissionais da Educação de Arapongas (PMPSME).

A Administração Municipal reconhece que a saúde mental constitui elemento indispensável para a qualidade de vida, refletindo em bom desempenho educacional, na permanência dos profissionais nas atividades laborais e a efetividade das políticas públicas de educação.

Estudos nacionais indicam elevados índices de adoecimento emocional entre trabalhadores da educação, com destaque para Burnout, ansiedade, depressão e estresse ocupacional.

Assim, torna-se necessária a criação de políticas permanentes que promovam acolhimento, prevenção, cuidado integral e articulação intersetorial entre as redes de educação, saúde e assistência social.

O presente Projeto de Lei fundamenta-se nos princípios da Lei nº 10.216/2001, que assegura a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais; na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as ações de promoção e prevenção da saúde; na Lei nº 13.935/2019, que determina a oferta de serviços de psicologia e serviço social na educação básica; e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), que resguarda os dados pessoais sensíveis relativos à saúde.

Diante disso, propõe-se a instituição do Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental dos Profissionais da Educação de Arapongas – PMPSME, com foco em medidas preventivas, fluxos claros de atendimento, acolhimento humanizado, governança, formação continuada e monitoramento de indicadores.

Assim sendo, mediante o exposto, submetemos a esta colenda Câmara para a apreciação do Projeto de Lei em apreço, em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

RAFAEL FELIPE CITA

Prefeito

Exmo. Sr,
MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a